



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de equipe de apoio com brigadistas de incêndio, visando o apoio à segurança municipal e Polícias Militar e Civil, para a realização da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro a ser realizada no dia 29 de Junho do corrente ano.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise das razões do recurso **ANGELA FRASSINETI DO NASCIMENTO** 062.096.386-78, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.021.002/0001-34 e **ÔMEGA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ n.º 26.050.239/0001-60, com manifestação da recorrida através de **ROSENILDA RIBEIRO DE MORAIS EMÍDIO** 680.431.716-53, inscrita no CNPJ n.º 27.022.376/0001-53, acerca do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, temos que razão assiste ao recorrente.

Em que pese às razões expendidas nas contrarrazões da empresa recorrida falece razão quando traz o argumento de que o recorrente não manifestou interesse no recurso, visto que manifestou tal intenção na frente de todos os presentes.

Passando ao mérito do recurso entendemos que o recurso merece ter provimento, vejamos.

Muito embora constado em ata que a veracidade do atestado foi confirmado, esta pregoeira após o recebimento do recurso estabeleceu novo contato com o emissor do documento em questão (atestado de capacidade técnica). Tendo sido esclarecido com o Senhor Wagner Braz Fonseca Pereira, pelo celular 99921-9234, que a Empresa nunca lhe prestou serviço. No dia 26/06/2017 as 15h39, do acesso 98457-9270, novo contato foi realizado, desta vez pelo Assessor Jurídico Marcus Vinicius Carvalho Simões, OAB/MG 107.695, tendo novamente o Sr. Wagner Braz confirmado que a referida Empresa nunca lhe prestou serviços, todavia firmou o documento por equívoco.

Desta forma tal documento não exprime situação autêntica, por via de consequência não atende as exigências do instrumento convocatório e é inadmissível que seja admitido para contratação que envolve interesse público.

ome

Simões

Wagner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br



Registramos na oportunidade que não há elementos nesta estreita via para se esclarecer qual o motivo deu ensejo a sua formulação, pelo que entendemos que por ora, não há razoabilidade de se aplicar qualquer punição a empresa recorrida.

Por todo o exposto Pregoeira e equipe de apoio, decide por unanimidade de seus membros em dar provimento aos recursos, para declarar por inválido o atestado de capacidade técnica apresentado, inabilitando a empresa **ROSENILDA RIBEIRO DE MORAIS EMÍDIO**.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Junho de 2017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro

Pregoeira

Ângela Maria de Carvalho

Membro da Equipe de Apoio

Lenisse de Fátima Faria e Fraga

Membro da Equipe de Apoio